

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
06 / 05 / 24 conforme
Resolução n.º 09
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consiene

*Regulamenta o trabalho de conclusão para o
Curso de Direito da UNIFEV – Centro
Universitário de Votuporanga.*

Art. 1º. Tendo em vista o disposto na legislação vigente que institui a obrigatoriedade do Trabalho de Curso para o Curso de Direito da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, pelo presente fica regulamentado a forma como será efetivado o trabalho.

Art. 2º. São seus objetivos:

- I – Exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba as habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;
- II – Contribuição confiável e relevante à comunidade científica jurídica, com propostas de novas alternativas;
- III – Preponderância de ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos jurídicos;
- IV – Técnica jurídica, eticidade e objetividade na linguagem.

Art. 3º O desenvolvimento do Trabalho de Curso ocorrerá nos 9º e 10º períodos, estruturado da seguinte forma:

§ 1º. No 9º período, o aluno deverá desenvolver um Projeto de Pesquisa sobre o tema escolhido, seguindo os preceitos e modelos especificados pela Unifev e cronograma estabelecido na unidade curricular de Trabalho de Curso I, a qual oferecerá aporte teórico-metodológico para sua confecção.

§ 2º. No 10º. período, desenvolver-se-á o Artigo Científico, adotando-se os parâmetros e modelos apregoados pela Unifev e cronograma estabelecido na unidade curricular de Trabalho de Curso I, a qual oferecerá aporte teórico-metodológico para sua confecção.

Art. 4º. O trabalho desenvolvido no 10º. período terá duas fases, uma escrita e outra oral.

§ 1º. A fase escrita, que obedecerá aos Guias de Normalização da Unifev, pautados na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), seguirá as seguintes regras:

- a) Será entregue na forma escrita (com protocolo do Núcleo de Práticas Jurídicas) e na digital, por meio eletrônico deliberado pela Coordenação;
- b) O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) folhas de texto escrito, salvo impossibilidade, com parecer favorável do professor orientador.

§ 2º. A fase oral consiste na apresentação e defesa do trabalho perante a banca examinadora e será realizada:

- a) Essa fase será realizada, de acordo com cronograma definido pela Coordenação, obedecido um intervalo mínimo de quinze dias contados a partir da divulgação das datas.
- b) O aluno terá dez minutos para apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente arguido pelos componentes da banca que terão dez minutos cada um para os questionamentos. O aluno deverá responder convenientemente às questões suscitadas no mesmo prazo;
- c) Poderá o aluno requerer ao professor orientador recurso audiovisual necessário disponível para sua apresentação.

Art. 5º. Os alunos, no 9º período, escolherão os temas de sua investigação, de acordo com as unidades curriculares do Curso, constantes do eixo de formação fundamental, profissional e prática da Resolução constante no artigo 1º.

Art. 6º. A Unifev disponibilizará professores orientadores, cujo rol será anualmente revisado, de acordo com suas aderências acadêmicas e horários de orientação.

§ 1º. Cada professor poderá orientar, no máximo, dez alunos, salvo se o número de alunos orientandos divididos pelo de professores for maior que esse resultado, devendo, neste caso, a Coordenação resolver a respeito.

- a) O professor orientador deverá entregar ao responsável pela unidade curricular denominada Trabalho de Curso I o Termo de Aceite de Orientação (anexo 1).

b) O aluno, por sua vez, entregará ao responsável pela unidade curricular denominada Trabalho de Curso I o Termo de Isenção de Responsabilidade (anexo 2).

c) É atribuição do professor orientador a correção metodológica pré e pós-banca.

§ 2º. É vedada a troca de orientador, exceto por impossibilidade superveniente deste, caso em que a coordenação decidirá sobre a substituição.

§ 3º. A escolha dos professores orientadores se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, disponibilizado pela Coordenação.

Art. 7º. Durante a realização das pesquisas, o aluno deverá, obrigatoriamente, comparecer a pelo menos 4 (quatro) encontros por semestre, sob pena de perder um ponto por falta.

Parágrafo único: É permitida a orientação *online*, a critério do professor orientador que deverá manter meios de comprovação dos encontros.

Art. 8º. A Coordenação emitirá calendário dos trabalhos, com as datas de entrega das versões e cópia deste Regulamento. Para cada prazo descumprido, acarretará perda de um ponto.

Art. 9º. A não entrega da versão final ou sua intempestividade acarreta a reprovação do aluno.

Art. 10. No período fixado pela Coordenação, serão designadas as bancas para a apreciação dos trabalhos.

§ 1º: O aluno tomará conhecimento da data de sua apresentação pelo Portal ou outro meio eletrônico disponível no Curso.

§ 2º: A realização das bancas para apreciação dos trabalhos poderá ser virtual, por meio do sistema Teams ou similar, sendo liberalidade da Coordenação sua designação por ele

§ 3º: O aluno deverá apresentar-se adequadamente vestido para a solenidade do ato de apresentação do trabalho, seja presencial ou virtual.

§ 4º: O não comparecimento do aluno no dia e horário determinado implicará sua reprovação.

Art. 11. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver a nota mínima 7 (sete) em Metodologia.

Art. 12. Será considerado reprovado também o aluno que não obtiver a média 7 (sete) em seu trabalho, considerando-se, além dos objetivos da monografia:

- I – Cumprimento dos prazos e das normas estipulados;
- II – Linguagem clara, correta e organizada;
- III – Técnica jurídica;
- IV – Obediência às normas da ABNT e da UNIFEV;
- V – Ordenação lógica dos assuntos;
- VI – Postura e organização das ideias explanadas;
- VII – Segurança na sustentação do tema;
- VIII – Qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

§ 1º. Para a composição da nota final, a banca fará a média das notas parciais atribuídas à metodologia, ao conteúdo da parte escrita e à apresentação oral do trabalho descontados os pontos perdidos, informados pela Secretaria.

§ 2º. A avaliação metodológica poderá ser realizada pela Coordenação.

§ 3º. A entrega do trabalho para correção pós-banca é feita somente ao professor orientador, não sendo permitida a visualização por parte do aluno da via original corrigida pela Coordenação.

§ 4º. O aluno cujo trabalho mencionar textos alheios como próprios, sem citar e referenciar as fontes de consulta, incidirá em plágio.

I – Se o plágio for comprovado antes da banca, deverá o aluno, com auxílio de seu coordenador, tomar as medidas cabíveis para sua refacção. Caso não o façam, será reprovado por ato justificado da Coordenação;

II – Se a comprovação do plágio for posterior à banca, será o aluno reprovado por ato justificado da Coordenação;

III – Em qualquer caso, não poderá o aluno apresentar outra monografia com o mesmo tema e com o mesmo orientador.

§ 5º. O aluno será reprovado:

I – Se a nota inferior a 7 (sete) for atribuída na apresentação oral, poderá reapresentar o trabalho uma única vez em nova data designada, respeitado o intervalo mínimo de quinze dias entre as apresentações;

II – Caso obtenha nota inferior a 7 (sete) na parte escrita, poderá refazer e reapresentar o trabalho, entregando a nova versão quinze dias da data da apresentação. Neste caso, sendo a reprovação somente na parte escrita, não haverá necessidade de nova apresentação oral, salvo se assim decidir a banca;

III – Se não obter a nota mínima de 7 (sete) em Metodologia na primeira apresentação, poderá refazer e apresentar o trabalho, entregando a nova versão na data aprazada pela banca, não havendo necessidade de nova apresentação oral;

IV – Se houver indicação de correções da parte metodológica, a banca examinadora determinará a adequação do trabalho, entregando a versão corrigida ao orientador no prazo estipulado pela banca, independente de reapresentação, sendo que o não cumprimento das correções indicadas importará na sua reprovação automática.

§ 6º. Reprovado na segunda apresentação ou na segunda versão e no caso do inciso III do § 4º (plágio), estará o aluno definitivamente reprovado.

§ 7º. As notas deverão ser atribuídas em tempo hábil para a propositura dos recursos cabíveis.

Art. 13. A banca examinadora, por maioria, poderá atribuir média superior a sete, mas sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia no que tange à parte escrita e metodológica, em prazo razoável. Nesse caso, a aprovação fica condicionada ao cumprimento das exigências e a nota poderá sofrer alterações.

Art. 14. Eventuais discordâncias com relação às normas expressas neste Regulamento deverão ser apresentadas por meio de recurso dirigido à Coordenação do Curso, no prazo de 10 dias após o ato recorrido.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Monografia e pela Coordenação do Curso.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, revogando-se as disposições em contrário.

Votuporanga, 24 de abril de 2024



Prof. Esp. Fernando Celso Gardesani Guastini
Coordenador do Curso de Direito